



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermogenes Freire da Costa, 179

PROJETO DE LEI Nº 010/99

Obriga à todas as escolas de rede Municipal de ensino de 1º Grau do Município à terem ensino de noções de trânsito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, por seus representantes legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica obrigado à todas as escolas da rede Municipal de ensino de 1º Grau do Município, à terem ensino de noções de trânsito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão do Dia 04 de março de 1999

J U S T I F I C A T I V A

M. G. Ramos Aude
 Marcos Geraldo Ramos Aude
 PRESIDENTE

O presente Projeto de Lei visa à necessidade dos jovens que estão cursando o 1º Grau, que tenham noções de trânsito para que saibam conduzir qualquer tipo de veículo.

A COMISSÃO

Sala das Sessões, 22 de Fevereiro de 1999.

M. G. Ramos Aude
 Marcos Geraldo Ramos Aude
 PRESIDENTE

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em 25 de março de 19 99.

José Alves Pinheiro
 JOSÉ ALVES PINHEIRO
 = VEREADOR =
 P L

M. G. Ramos Aude
 Marcos Geraldo Ramos Aude
 PRESIDENTE

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 30 de março de 19 99.

M. G. Ramos Aude
 Marcos Geraldo Ramos Aude
 PRESIDENTE